



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº025/2021 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serraana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, portador do RG. Nº 26.712.674-8, inscrito no CPF/MF sob nº 304.959.078 doravante designado **MUNICÍPIO**, e **PROJETO VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA**- Entidade Assistencial Filantrópica, sediada na Rua Domingos Teoro nº 151, Bairro Jardim das Rosas III Serraana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.726.622/0001-19, neste ato representada por sua Presidente **ODILIA VALDEVITE URENHA**, portadora do RG nº 10.147.754, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.541.078-16, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei nº 13.204/15, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com recursos alocados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros para execução do "Projeto Fortes Juntos" que visa a realização de campanha de prevenção ao suicídio e de valorização da vida em comemoração ao setembro amarelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serra-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;
2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social;
3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;
4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;
5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na prestação de serviços objeto deste Termo de colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento;
6. Apresentar, na periodicidade apresentada pelo **MUNICÍPIO**, relatório das atividades desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**;
7. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do **MUNICÍPIO** às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
8. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;
9. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, a fixação e permanente manutenção, das informações e orientações sobre os serviços prestados e participação do Governo Federal, Estadual e Municipal, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições do presente termo de colaboração;
10. Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e nos órgãos federais e estaduais de acordo com a Lei Federal 12.101 de 30 de novembro de 2009 e suas Resoluções;
11. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

(Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**.

12. Deverá assegurar vagas para encaminhamentos realizados pelo PAIF – Programa de Atenção Integral a Família reconhecida como identificação de demanda dos serviços ofertados pela Entidade, conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome referente a Proteção Social Básica/SUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho.

2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas e Serviços Socioassistenciais, objeto do termo de Colaboração celebrado.

3. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE**, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;

4. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE**, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7. Competente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para a **ENTIDADE** a fim de sanar as irregularidades;

8. Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **R\$ 9.215,00 (nove mil e duzentos e quinze reais)**, onerando à seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Assistência à Criança e ao Adolescente
Assistência Social Básica
Subvenções Sociais
07.07.06.08.243.0015.2.035.3.3.50.43.00.00.00.00.01.1158-000192

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse em parcela única no valor de **R\$ 9.215,00** (nove mil e duzentos e quinze reais) em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado, ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse, e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

O prazo da vigência deste termo de colaboração será da data da assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se cumprindo todos os requisitos legais e os pactuados no presente termo de colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

1. Prestação de contas deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos até 31/12 de cada ano, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da **ENTIDADE**, entregue periodicamente ao gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os seguintes documentos:

- Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
- Extratos Bancários em conta específica;
- Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;

2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas pelo gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente alocado na Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Municipal de Assistência Social e dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **até 31 de janeiro** do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
- b) Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas;
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal referente ao exercício da prestação de contas;
- d) Certificação expedida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, de regularidade da entidade;
- e) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;
- f) Relatório de execução físico-financeira;
- g) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, anexando fotocópia dos comprovantes;
- h) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;
- i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;
- j) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente termo de colaboração.
- l) Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- 1º- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;
- 2º- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- 3º- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo do **MUNICÍPIO**, ser publicado na imprensa, contemplando os seguintes dados:

- 1º- Espécie, número do processo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;
- 2º- Resumo do objeto;
- 3º- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- 4º- Prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

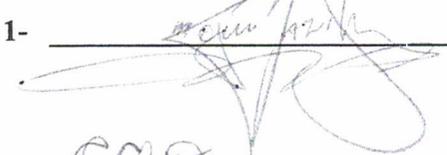
17 de setembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL


PE. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE


ODILIA VALDEVITE URENHA
PROJETO VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA-
PRESIDENTE

Testemunhas:

- 1- 
2- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

CONVENIENTE: **PROJETO VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA**

OBJETO: **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2021 PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO FORTES JUNTOS” QUE VISA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DE VALORIZAÇÃO DA VIDA EM COMEMORAÇÃO AO SETEMBRO AMARELO.**

Na qualidade de Conveniada e Conveniente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 17 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI – Prefeito Municipal

ODILIA VALDEVITE URENHA
PROJETO VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA - Presidente



PROJETO DE VIDA SANTO ANTÔNIO DE SERRANA

Rua: Domingos Teoro, n.º 151 – Bairro: Jardim das Rosas III - CNPJ: 57.726.622 / 0001-19
CEP: 14.150 – 000 - Serrana – SP - FONE (16) 3987 1842 - 3987 3060
E – mail: larsaserrana@gmail.com Site: www.projetodevidasantoantonio.com.br
Fundada em 13 / 04 / 1989 - Cadastro Estadual de Entidades – CEE: CRCE 0638 / 2012
Inscrição no SEDS n.º 5214 / 2000 - Inscrição Prefeitura no. 6280 / 94
Inscrição no CMASn.º 002 / 2000 - Inscrição no CMDCA n.º 001 / 2021

**FORTES
JUNTOS**

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade: PROJETO DE VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA			C.N.P.J.: 57.726.622/0001-19	
Endereço: Rua Domingos Teoro, 151 – Jardim das Rosas III				
E-mail: larsaserrana@gmail.com				
Município: Serrana	U.F.: SP	C.E.P.: 14.150-000	DDD/Tel. Fixo: 16- 3987 1842	DDD/Tel. Cel.:
Nome do Responsável: ODILIA VALDEVITE URENHA			C.P.F.: 273.541.078-16	
Endereço: Rua Vicente Paula Lima, 579		Cargo: Presidente	Função:	
Conta Corrente 304 – 2 (Municipal)	Banco 001	Agência 3375-8	Praça de Pagamento Serrana-SP	
Conta Corrente 40.250-8 (Estadual)	Banco 001	Agência 3375-8	Praça de Pagamento Serrana-SP	
Conta Corrente 9.621-0 (Fundo diversos)	Banco 001	Agência 3375-8	Praça de Pagamento Serrana-SP	
Conta Corrente 13.941- 6 (Emenda)	Banco 001	Agência 3375-8	Praça de Pagamento Serrana-SP	
Conta Corrente 13. 002882-1 (Fundo Santander)	Banco 033	Agência 0498	Praça de Pagamento Serrana-SP	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA			C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23	
Endereço: Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, n° 176				
Município: Serrana	U.F.: SP	C.E.P.: 14.150-000	DDD/Tel. Fixo: 16 - 3987-9244	DDD/Tel. Cel.:

Recebido em 10/09/2021
14.150-000

3 - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nome do Ordenador da Despesa: LEONARDO CARESSATO CAPITELLI		CPF: 304.959.078-55
Cargo ou Função: Prefeito	RG nº: 26.712.674-8	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço residencial: Rua: Antonio José Borim, 60		Município/UF Serrana - SP
E-mail: lecapitelli@gmail.com		
CEP. : 14.150-000	DDD-Telefone Fixo: 16 – 3987 9244	DDD-Celular:

4 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Nome do Gestor da Parceria: MARIA AMÉLIA ZAMARIOLLI SERRA		CPF: 026.386.688-26
Cargo ou Função: Secretária	RG nº: 8.454.780-7	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço residencial	Rua: J. D. Martins, 752	Município/UF: Serrana-SP
E-mail: social1321@gmail.com		
CEP. : 14.150-000	DDD-Tel. Fixo: 16- 3987- 6595	DDD-Celular: 16 99234 7840

5 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: VANESSA DO BEM DE SOUZA		CPF: 402.644.268-35
Cargo ou Função: Psicóloga	RG nº 47.851.152-8	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço residencial : Rua Antonio José do Bem,78		Município/UP: Serrana-SP
E-mail: vanessa_dobem@hotmail.com		
CEP.: 14.150-000	DDD-Telefone Fixo	DDD- CELULAR 16 – 99631- 3191

6 - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR (A)

Nome: ROBERTA RITA DOS SANTOS VALDEVITTI		CPF: 424.672.658-38
Cargo ou Função: Coordenadora	RG nº: 45.130.489-5	Cargo ou Função: Coordenadora
Endereço residencial: Rua 13 de Maio, 311		Município/UF: Serrana -SP
E-mail: robertavaldevitti@gmail.com		
CEP. 14.150-000	DDD-Telefone Fixo 16 – 3489 3115	DDD – CELULAR 16 – 99238 8491

APRESENTAÇÃO

O PROJETO DE VIDA SANTO ANTÔNIO DE SERRANA, classificada como uma Associação de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, constituída em 13 de abril de 1989, é uma associação civil de direito privado, de caráter socioeducativo, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Domingos Teoro, 151, Jardim das Rosas III, Município de Serrana, Estado de São Paulo e foro em Serrana.

Finalidade: oferecer ações socioeducativas à crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade, de ambos os sexos, no contraturno escolar, buscando prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecer vínculos, incentivar a socialização e a convivência comunitária, criar situações desafiadoras, estimular e orientar os atendidos na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; bem como estimular o atendido a reconhecer seus direitos aos serviços básicos nas políticas públicas de: saúde, educação, esporte, lazer e troca culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade.

Missão: Constituir um espaço de convivência, participação e cidadania cujas atividades socioeducativas contribuem para re-significar vivências de violação de direitos pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, favorecedoras na prevenção de risco social.

Visão: Ser uma Associação do terceiro setor de relevância na área de assistência social no seguimento de criança, adolescentes e suporte as respectivas famílias.

METAS DA ORGANIZAÇÃO

Com Atendidos:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços Socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos Socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Melhorar a capacidade de reflexão;
- Mudança de hábitos;
- Construção de conhecimento e de inclusão social.

Pela Instituição:

- Melhorar a qualidade de vida dos atendidos e famílias;
- Manter e/ou ampliar parcerias;
- Oferecer atividades de qualidade e prazerosa e assim manter a permanência e frequência na Entidade;
- Manter e/ou expandir a credibilidade;
- Reformar, adequar e ampliar área construída.

Impacto Social Esperado

Indicadores:

- Redução de ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção de ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

8 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE / AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação “Projeto Fortes Juntos – Projeto de Valorização da Vida em Comemoração ao Setembro Amarelo – Campanha de Prevenção ao Suicídio “	Período de Execução	
	Início 01 / 08 / 2021	Término 30 / 09 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Projeto Fortes Juntos, é um projeto que visa a Valorização da Vida e é realizado na cidade de Serrana-SP. Trabalhamos com duas frentes: O Abuso Sexual Infantil e a Prevenção ao Suicídio e realizamos ações de conscientização da nossa comunidade. O Projeto foi criado em 2019 e desde então, queima em nossos corações realizar um evento com essa temática. Infelizmente em 2020 com a pandemia não foi possível, mas com a diminuição das restrições e o fato de nossa cidade ter sido abençoada com a vacinação adulta em massa, através do Instituto Butantan (Projeto S) temos orado para que esse objetivo se torne uma realidade.

Objetivo: O objetivo do Sarau de Valorização da Vida é realizar um Sarau com a participação do Projeto de Vida Santo Antônio, envolvendo os adolescentes atendidos pela OSC e outros adolescentes em situação de vulnerabilidade em nossa cidade. E tem o intuito de promover a valorização da vida, através da arte (música, instrumentos musicais, dança, poesia), levar uma mensagem de amor ao próximo.

JUSTIFICATIVA

Serão convidados para participarem jovens em condições de vulnerabilidade e aqueles que previamente serão indicados por igrejas, saúde mental da cidade, grupos de apoio, bem como artistas locais. Os jovens serão previamente selecionados para que realmente possa ter um impacto naqueles que verdadeiramente necessitam. Toda expressão de arte, com o viés de Valorização da Vida será bem vindo. Por isso é importante que a organização receba previamente o que será realizado pelos convidados, para que possa montar o cronograma de atividades, havendo tempo hábil para que todos se apresentem, tal condição se estende aos adolescentes e também artistas locais.

ESTRUTURA FÍSICA

Sede própria, com uma área de 4.666m²

Espaço físico:

- Cozinha, lavandeira, rouparia, refeitório para atendidos, pátio, banheiros: masculino, feminino e funcionários.
- Salas: psicóloga, assistente social, de apoio escolar, do cantinho criatividade / painel brinquedoteca.
- Salão: artesanato, informática, banheiros: masculino e feminino.
- Área livre: play ground, piscina, campinho improvisado.

O evento será realizado na Fundação Cultural de Serrana com capacidade para 150 pessoas respeitando as normas sanitárias estipuladas pelo protocolo do Covid-19.

METODOLOGIA

Será respeitado o distanciamento social nos assentos e a higienização de mãos com álcool em gel na entrada e será obrigatório o uso de máscaras.

O Sarau terá suas inscrições de maneira online, as vagas são limitadas a 150 pessoas. As inscrições e participações, serão todas voltadas para a temática de valorização da vida. Durante as apresentações, os convidados deverão ficar sentados, somente os voluntários presentes, ficarão em pé, buscando auxiliar no necessário, evitando que haja qualquer tipo de aglomeração ou movimentação desnecessária.

Dessa forma, artistas locais serão convidados para cantarem e os adolescentes, pertencentes a rede municipal de ensino, estadual e privada poderão se inscrever para apenas assistirem as apresentações, como também poderão utilizar a arte, através da música, dança, teatro em suas apresentações.

Também haverá espaço de exposição para desenhos e fotografias

Funcionamento da Instituição

De segunda a sexta feira, das 7 h as 17h 30, em regime aberto.

- **Atendidos:** 2ª a 6ª. Feira - das 7h as 17 h.
- **Com família:** 2ª a 6ª. Feira - das 8h as 17 h 30.
 - Uma vez por semana - oficinas.
 - Uma vez por mês – reunião socioeducativa

Funcionamento do Sarau

O Sarau acontecerá no dia 25 de setembro das 14h às 18h, na Fundação Cultural de Serrana.

Forma de Acesso

- por procura espontânea.
- por busca ativa.

Meta: 150 pessoas, sendo esses adolescentes.

09 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Metas	Periodicidade	Metodologia	Avaliação
---------------	-------	---------------	-------------	-----------

COM ATENDIDOS

ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

<p>Sarau de Valorização da Vida</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivar a criatividade e uso da arte no processo de conscientização quanto a depressão e valorização da vida. - Despertar o interesse na arte como ferramenta de expressão (música, dança, fotografia, teatro, desenho) - Desenvolver as atividades do sarau de acordo com a temática sugerida. 	<p>Anual</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Serão ofertadas vagas para assistirem ao Sarau, para adolescentes de instituições, como: Projeto de Vida Santo Antônio, Abrigo Santo André, escolas municipais, esportivas e particulares. - As apresentações serão voltadas para temática proposta, em que os adolescentes farão o uso da arte para se expressarem. - Também será estendido para artistas locais espaço de apresentação, também voltados para a temática proposta. - A Oficina de mães do Projeto de Vida Santo Antônio participaram da confecção da decoração da Fundação Cultural de Serrana. 	<ul style="list-style-type: none"> - Serão selecionados os adolescentes para apresentação com interesse e prazer em participar da atividade. - Serão convidados para participarem assistindo, adolescentes e jovens que demonstrarem interesse no tema proposto.
--	--	--------------	---	--

10 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Agosto	Setembro
Elaboração de Projeto	X	
Ajustes de Projeto		X
Busca por Patrocinadores	X	X
Material de Divulgação em Ônibus		X
Material de Divulgação em Redes Sociais		X
Ações de Conscientização		X
Ensaio de Apresentações para Sarau	X	X
Inscrições para Sarau	X	
Faixas e Banners		X
Som e Iluminação		X
Camisetas do Sarau		X
Tecnico de Som Fundação Cultural		X

11 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO - ANUAL

Especificação	Valor	Quantidade	Subtotal
Material Decoração Fundação + Demais Materiais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
Banner	R\$ 200,00	2	R\$ 400,00
Panfleto	R\$ 650,00	1	R\$ 650,00
Material Conscientização Ônibus	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
Folder Programação Sarau	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
Som e Iluminação	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Brinde Patrocinador Oficial	R\$ 550,00	1	R\$ 550,00
Técnico Som Fundação	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
Camisetas Sarau	R\$ 25,50	100	R\$ 2.550,00
5% Retiro FMDCA	R\$ 485,00	1	R\$ 485,00
TOTAL			R\$ 9.700,00

* Rendimentos financeiros advindos das aplicações bancárias serão utilizados de acordo com as necessidades da Entidade em conformidade com O Plano de Trabalho.

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**Setembro****R\$ 9.215,00**



PROJETO DE VIDA SANTO ANTÔNIO DE SERRANA

Rua: Domingos Teoro, n.º 151 – Bairro: Jardim das Rosas III - CNPJ: 57.726.622 / 0001-19
CEP: 14.150 – 000 - Serrana – SP - FONE (16) 3987 1842 - 3987 3060
E – mail: larsaserrana@gmail.com Site: www.projeto devidasantoantonio.com.br
Fundada em 15 / 04 / 1989 - Cadastro Estadual de Entidades – CEE: CRCE 0638 / 2012
Inscrição no SEDS n.º 5214 / 2000 - Inscrição Prefeitura no. 6280 / 94
Inscrição no CMASt.º 002 / 2000 - Inscrição no CMDCA n.º 001 / 2021



14.1 - Documentos para Prestação De Contas:

Relação de
Pagamentos:

Mensal com:

- Demonstrativo mensal de aplicações dos recursos financeiros e Anexo 7;
- Comprovantes dos pagamentos, extratos financeiros, comprovantes de transferências bancárias;
- Relação mensal de atendidos;
- Relatório Circunstanciado;

*Apresentação dos documentos originais (para fins de conferência) acompanhados de suas respectivas cópias.

Anual com:

- Demonstrativo anual de aplicação dos recursos financeiros e Anexos;
- Balancete financeiro;
- Relatório anual de atividades constando, relatório de execução da(s) meta(s) e avaliação de resultados anual.

14.2 - Prazo para apresentação das Contas:

MENSAL: Até o dia 10 do mês subsequente.

ANUAL: Até o dia 30 de janeiro do ano seguinte.

A prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente, sendo condição para o repasse da parcela subsequente.



PROJETO DE VIDA SANTO ANTÔNIO DE SERRANA

Rua: Domingos Teoro, n.º 151 – Bairro: Jardim das Rosas III - CNPJ: 57.726.622 / 0001-19

CEP: 14.150-000 - Serrana - SP - FONE (16) 3987 1842 - 3987 3060

E - mail: larsaserrana@gmail.com Site: www.projetodevidasantoantonio.com.br

Fundada em 13 / 04 / 1989 - Cadastro Estadual de Entidades – CEE: CRCE 0658 / 2012

Inscrição no SEDS n.º 5214 / 2000 - Inscrição Prefeitura no. 6280 / 94

Inscrição no CMA n.º 002 / 2000 - Inscrição no CMDCA n.º 001 / 2021

**FORTES
JUNTOS**

15 - RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE TRABALHO

Serrana, 14 de setembro de 2021.

COORDENADORA

Roberta Rita dos Santos Valdevitti

CPF: 424.672.658-38

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Vanessa do Bem de Souza

Psicóloga

CRP: 125745/6

11 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO - ANUAL

Especificação	Valor	Quantidade	Subtotal
Material Decoração Fundação + Demais Materiais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
Banner	R\$ 200,00	2	R\$ 400,00
Panfleteo	R\$ 650,00	1	R\$ 650,00
Material Conscientização Ônibus	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
Folder Programação Sarau	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
Som e Iluminação	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Brinde Patrocinador Oficial	R\$ 550,00	1	R\$ 550,00
Técnico Som Fundação	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
Camisetas Sarau	R\$ 25,50	100	R\$ 2.550,00
		Total do Projeto	R\$ 9.215,00
5% Retiro FMDCA	R\$ 485,00	1	R\$ 485,00
TOTAL			R\$ 9.700,00

* Rendimentos financeiros advindos das aplicações bancárias serão utilizados de acordo com as necessidades da Entidade em conformidade com O Plano de Trabalho.

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Setembro

R\$ 9.215,00